CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....Data.....
Horário.....
.....
Responsável

LEI Nº 4.212 DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Projeto de Lei nº 71/2002. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
5.4	DEPTO.PLANEJ.E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1545200062.015	COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO	
(234) 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
	T O T A L ..... R$	**120.000,00**

Art 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão:

I – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, transferidos pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para coleta de lixo.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 15 de agosto de 2002.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos